



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº. 2.902 /2014**  
**De 10 de abril de 2014**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Logística e Transporte do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), objetivando a execução de obras e serviços de recapeamento da Estrada Vicinal Miguel Batista Nicomedes.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de abril de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I